

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO  
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário  
ou

Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM, 15/05/2012

SEC. CHEFE DE GABINETE

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 701/2012

(De 15 de maio de 2012)

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Organização Sócio Cultural Amigos do Turismo e do Meio Ambiente de Barra dos Coqueiros para concessão de auxílio financeiro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Organização Sócio Cultural Amigos do Turismo e do Meio Ambiente de Barra dos Coqueiros para concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) parcelados destinado à execução do projeto “**Cinco Erres – 5R’S**” descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

**Parágrafo único** – O valor mencionado no caput deste artigo somente será pago mediante a apresentação da prestação de contas anterior do convênio anterior.

**Art. 2º** - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 701/2012

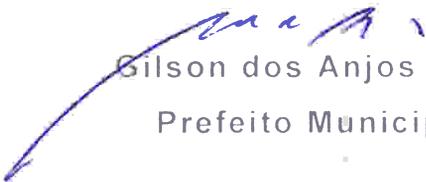
(De 15 de maio de 2012)

**Parágrafo único** - A não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições referidas no caput, sujeitará a entidade a devolução do valor concedido, devidamente corrigido, bem como inviabilizará a concessão de novos auxílios.

**Art. 3-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 15 de maio de 2012.

  
Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito Municipal